



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 002/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 542 de 12/01/17 – Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados receberá a documentação e propostas para implantação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS através de licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço - Compras - Unitário por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço - Compras - Unitário por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min do dia 11/08/17 às 08h30min do dia 31/08/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h30min do dia 31/08/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min horas do dia 31/08/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Humaitá, 69, Centro – Quevedos/RS, CEP 98.140-000,

Pregoeiro: Vanderli Oliveira Martins

E-mail: derli.adm@gmail.com

Telefone: 55-3279 1077



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

1. **OBJETO** : Constitui objeto deste pregão a implantação do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, com as características descritas abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência	Info Detalhada	Arquivo requerido
1	1	ACICLOVIR CREME	BISNAGA	50	3,22	Não	Não
2	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDOS	50000	0,02	Não	Não
3	1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDOS	2000	0,06	Não	Não
4	1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	CÁPSULAS	2500	0,86	Não	Não
5	1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDOS	2500	1,28	Não	Não
6	1	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLAS	100	0,16	Não	Não
7	1	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML	FRASCOS	350	1,5	Não	Não
8	1	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDOS	2000	0,69	Não	Não
9	1	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6 MG/ML 100 ML (ADULTO)	FRASCOS	150	2,4	Não	Não
10	1	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3 MG/ML 100 ML (PEDIATRICO)	FRASCOS	150	3,45	Não	Não
11	1	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML 10 ML	AMPOLAS	20	1,62	Não	Não
12	1	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDOS	3500	0,38	Não	Não
13	1	AMIODARONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 3 ML	AMPOLAS	7	0,37	Não	Não
14	1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDOS	40000	0,06	Não	Não
15	1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 + 125mg	COMPRIMIDOS	3000	1,86	Não	Não
16	1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12, 5MG/ML SUSPENSÃO	FRASCOS	70	19,9	Não	Não
17	1	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULAS	10000	0,17	Não	Não
18	1	AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSÃO	FRASCOS	200	6,85	Não	Não
19	1	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDOS	3500	0,03	Não	Não
20	1	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDOS	20000	0,03	Não	Não
21	1	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	20000	0,04	Não	Não
22	1	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLAS	15	0,65	Não	Não
23	1	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,78	Não	Não
24	1	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML	FRASCOS	150	3,48	Não	Não
25	1	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	AMPOLAS	70	8,9	Não	Não
26	1	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI	AMPOLAS	40	8	Não	Não
27	1	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 5+2MG/ML 1ML	AMPOLAS	50	4,25	Não	Não
28	1	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4 % 10 ML	AMPOLAS	25	1,34	Não	Não
29	1	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDOS	11000	0,22	Não	Não
30	1	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDOS	2500	0,08	Não	Não
31	1	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	25000	0,03	Não	Não
32	1	CAPTÓPRIL 50MG	COMPRIMIDOS	12000	0,05	Não	Não
33	1	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS	15000	0,1	Não	Não
34	1	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 100ML	FRASCOS	100	8,29	Não	Não
35	1	CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL (VIT. D)	COMPRIMIDOS	25000	0,17	Não	Não
36	1	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDOS	12000	0,28	Não	Não
37	1	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	5000	0,42	Não	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

38	1	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDOS	2000	0,27	Não	Não
39	1	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	1000	350	Não	Não
40	1	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDOS	3500	0,66	Não	Não
41	1	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250/5ML 60 ML	FRASCOS	250	6,68	Não	Não
42	1	CETOCONAZOL CREME 2 % 30 G	BISNAGA	60	3,12	Não	Não
43	1	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	1000	0,19	Não	Não
44	1	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	20	0,67	Não	Não
45	1	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDOS	8000	0,23	Não	Não
46	1	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDOS	4000	0,28	Não	Não
47	1	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3,5 MG/ML 5 ML	FRASCOS	20	9,86	Não	Não
48	1	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDOS	15000	0,09	Não	Não
49	1	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDOS	11000	0,09	Não	Não
50	1	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,24	Não	Não
51	1	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML	FRASCOS	100	2,65	Não	Não
52	1	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % 10 ML	AMPOLAS	50	2,85	Não	Não
53	1	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLAS	20	0,36	Não	Não
54	1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	3000	0,29	Não	Não
55	1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDOS	1000	0,27	Não	Não
56	1	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10 G	BISNAGA	300	1,12	Não	Não
57	1	DEXAMETASONA 1% COLÍRIO	FRASCOS	30	9,86	Não	Não
58	1	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 1ML	AMPOLAS	50	0,86	Não	Não
59	1	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5 ML	AMPOLAS	100	0,97	Não	Não
60	1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,09	Não	Não
61	1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCOS	300	1,41	Não	Não
62	1	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDOS	12000	0,06	Não	Não
63	1	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDOS	2000	0,06	Não	Não
64	1	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLAS	30	0,82	Não	Não
65	1	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML	AMPOLAS	150	0,98	Não	Não
66	1	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDOS	4000	0,06	Não	Não
67	1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML 10 ML	AMPOLAS	25	3,7	Não	Não
68	1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 + 50 MG/ML 1ml	AMPOLAS	50	3,9	Não	Não
69	1	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDOS	10000	0,11	Não	Não
70	1	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	300	0,61	Não	Não
71	1	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML	FRASCOS	200	1,12	Não	Não
72	1	DISSULFIRAM 250 MG	COMPRIMIDOS	1000	0,42	Não	Não
73	1	DOPAMINA 5 MG/ML IV	AMPOLAS	5	1,32	Não	Não
74	1	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDOS	30000	0,06	Não	Não
75	1	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDOS	30000	0,07	Não	Não
76	1	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	20	1,7	Não	Não
77	1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 + 500 MG/ML 5 ML	AMPOLAS	200	1,93	Não	Não
78	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,6	Não	Não
79	1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML 1ML	AMPOLAS	100	1,68	Não	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

80	1	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,26	Não	Não
81	1	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G 50 G	BISNAGA	50	10,28	Não	Não
82	1	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,32	Não	Não
83	1	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDOS	6000	0,12	Não	Não
84	1	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCOS	50	3,82	Não	Não
85	1	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLAS	10	0,12	Não	Não
86	1	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5 MG/M 20ML	FRASCOS	50	3,15	Não	Não
87	1	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDOS	700	0,31	Não	Não
88	1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULAS	35000	0,07	Não	Não
89	1	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	15000	0,05	Não	Não
90	1	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLAS	25	0,55	Não	Não
91	1	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDOS	10000	0,05	Não	Não
92	1	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 % 10 ML	AMPOLAS	50	0,35	Não	Não
93	1	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDOS	2000	0,18	Não	Não
94	1	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,15	Não	Não
95	1	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLAS	30	1,94	Não	Não
96	1	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	120	11,8	Não	Não
97	1	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLAS	25	5,84	Não	Não
98	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	40000	0,03	Não	Não
99	1	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,06	Não	Não
100	1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLAS	20	4,68	Não	Não
101	1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLAS	20	6,75	Não	Não
102	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	COMPRIMIDOS	500	0,35	Não	Não
103	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML 100 ML	FRASCOS	50	6,58	Não	Não
104	1	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCOS	100	12,19	Não	Não
105	1	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDOS	3000	0,1	Não	Não
106	1	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDOS	20000	0,12	Não	Não
107	1	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 30 ML	FRASCOS	120	1,32	Não	Não
108	1	IMPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDOS	20000	0,34	Não	Não
109	1	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML 20 ML	FRASCOS	40	0,78	Não	Não
110	1	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDOS	100	0,4	Não	Não
111	1	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,1	Não	Não
112	1	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDOS	50	0,4	Não	Não
113	1	LEVODOPA + BENZERASIDA 100/25 MG	COMPRIMIDOS	3000	1,88	Não	Não
114	1	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDOS	2000	0,98	Não	Não
115	1	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,66	Não	Não
116	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDOS	5000	0,15	Não	Não
117	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDOS	4000	0,17	Não	Não
118	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDOS	1000	0,16	Não	Não
119	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDOS	2000	0,2	Não	Não
120	1	LIDOSPORIN GOTAS OTOLÓGICAS	FRASCOS	50	10,13	Não	Não
121	1	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDOS	8000	0,07	Não	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

122	1	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100 ML	FRASCOS	100	2,33	Não	Não
123	1	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDOS	10000	0,05	Não	Não
124	1	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	60	19,8	Não	Não
125	1	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDOS	15000	0,08	Não	Não
126	1	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDOS	3000	0,29	Não	Não
127	1	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDOS	3000	0,41	Não	Não
128	1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 0 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,1	Não	Não
129	1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 2ML	AMPOLAS	100	0,38	Não	Não
130	1	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDOS	1500	0,39	Não	Não
131	1	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	BISNAGA	70	4,89	Não	Não
132	1	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. 4%	FRASCOS	30	2,61	Não	Não
133	1	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2 % 80 G	BISNAGA	50	4,87	Não	Não
134	1	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	30	1,72	Não	Não
135	1	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 + 250 MG/G 10 G	BISNAGA	200	1,48	Não	Não
136	1	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDOS	10000	0,05	Não	Não
137	1	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,06	Não	Não
138	1	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	5000	0,09	Não	Não
139	1	NIMESULIDA GOTAS	FRASCOS	100	1,98	Não	Não
140	1	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 50 G	BISNAGA	200	4,75	Não	Não
141	1	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 30 ML	FRASCOS	60	3,22	Não	Não
142	1	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULAS	4000	0,23	Não	Não
143	1	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) FRASCO 100 ML	FRASCOS	100	2,19	Não	Não
144	1	OMEPRAZOL 20 MG (EM CARTELA)	CÁPSULAS	15000	0,06	Não	Não
145	1	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 + 30 MG	COMPRIMIDOS	4000	0,42	Não	Não
146	1	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	20000	0,08	Não	Não
147	1	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 15 ML	FRASCOS	250	1,15	Não	Não
148	1	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML 60 ML	FRASCOS	50	1,35	Não	Não
149	1	PETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	20	3,27	Não	Não
150	1	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML 60 ML	FRASCOS	200	4,19	Não	Não
151	1	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDOS	2500	0,26	Não	Não
152	1	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDOS	2000	0,12	Não	Não
153	1	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDOS	10000	0,1	Não	Não
154	1	PROMETAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	50	0,12	Não	Não
155	1	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDOS	15000	0,01	Não	Não
156	1	RANITIDINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	30	0,55	Não	Não
157	1	RETINOL + COLECALCIFEROL SOLUÇÃO ORAL 50.000 + 10.000 UI 20 ML	FRASCOS	70	6,25	Não	Não
158	1	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDOS	5000	0,32	Não	Não
159	1	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDOS	6000	0,36	Não	Não
160	1	RISPERIDONA GOTAS	FRASCOS	30	17,8	Não	Não
161	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	SACHE	200	0,65	Não	Não
162	1	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCOS	50	1,76	Não	Não
163	1	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 75 MG/ML 10 ML	FRASCOS	100	0,92	Não	Não
164	1	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	30000	0,09	Não	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

165	1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 + 80 MG	COMPRIMIDOS	2500	0,09	Não	Não
166	1	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 + 8MG/ML 100 ML	FRASCOS	150	1,49	Não	Não
167	1	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 125 MG/ML 30 ML	FRASCOS	80	0,98	Não	Não
168	1	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8000	0,04	Não	Não
169	1	TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	20	1,83	Não	Não
170	1	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDOS	3000	0,32	Não	Não
171	1	TRIANCINOLONA, ACETONIDA ORABASE 1 MG/G 10 G	BISNAGA	50	3,18	Não	Não
172	1	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDOS	2000	0,18	Não	Não
173	1	VERAPAMIL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDOS	4000	0,09	Não	Não
174	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGUA (EM CARTELA)	COMPRIMIDOS	3000	0,06	Não	Não
175	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLAS	50	0,84	Não	Não

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO V – CUSTO UTILIZAÇÃO SISTEMA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IX -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO XII – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Quevedos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)**
 - b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)** e



c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo V

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo IX, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;**
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;**
- c) abrir as propostas de preços;**
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;**
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;**
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;**
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;**
- h) declarar o vencedor;**
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;**
- j) elaborar a ata da sessão;**
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;**
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.**

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.23 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo IX, deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**
- 5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Quevedos



Prefeitura Municipal de Quevedos

Endereço: Rua Humaitá, 69

CEP 98.140-000 – Centro – Quevedos/RS.

Pregoeiro: Vanderli Oliveira Martins

- 5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I e III**.
- 6.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**



6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Anexo I**.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA

8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de 03 meses no mínimo, **ou a data de validade descrita na embalagem, se maior**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa



ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO II**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3 **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**



- 11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Quevedos, no endereço: Rua Humaitá,69, CEP 98.140-000 setor de protocolo junto ao Gabinete da Prefeita. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 13.1 **PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO OBJETO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 13.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, sendo que os medicamentos serão comprados de acordo com a necessidade de demanda existente na Unidade Básica de Saúde, com o prazo para entrega dos medicamentos de até 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Órgão Requisitante.
- 13.3 O medicamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Humaitá, nº 37, Centro, Quevedos/RS, CEP 98140-000, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.
- 13.4 A vigência do objeto desta licitação é de **12 meses**, passível de prorrogação para todos os **LOTES**, **podendo ser** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.
- 13.4 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 13.5 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada e apresentação da:

certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS;

certidão negativa de débito – CND emitida pelo INSS;

certidão negativa Municipal;

certidão negativa estadual

certidão negativa federal

- 14.1 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

Red.	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
239	33.90.32	Saúde	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
321	33.90.32	Saúde	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
322	33.90.32	Saúde	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
323	33.90.32	Saúde	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
328	33.90,32	Saúde	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Quevedos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Quevedos, para melhores esclarecimentos.
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.15 O valor estimado para este Pregão é de R\$ 143.468,40 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
- 16.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 16.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Quevedos, 08 de agosto de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Vanderli Oliveira Martins
Pregoeiro

**Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____ / ____ /2017

Procurador Jurídico



ANEXO I

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto a implantação do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2017

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Lote	Item	Qty	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						R\$ 143.468,40

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, sendo que os medicamentos serão comprados de acordo com a necessidade de demanda existente na Unidade Básica de Saúde, com o prazo para entrega dos medicamentos de até 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Órgão Requisitante.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2017

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo fax: (0xx42) 3222 - 6365 ou 3220-1500**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Quevedos, Rua Humaitá, 69, CEP:98.140-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Alvará de Localização;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo VI**;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VII**;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo VIII**;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **Anexo XI**.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 002/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **Anexo I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **Anexo I**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. **Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I**
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.



DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2017 instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Quevedos, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 002/2017, instaurada pelo Município de **Quevedos**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TRÊZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO
ATA Nº/2017

O Município de Quevedos, RS, pessoa jurídica de direito Público interno inscrita no CGC/MF sob nº 94444/122001-10 com sede a rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07, Decreto Executivo nº 3.076/03, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2017 e Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades



constantes do Objeto do referido certame, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante conforme propostas classificadas no certame acima mencionado, como segue:

LOTE(S)...
ITEM (S) Nº ...
QUANTIDADE(S)...
LICITANTE(S) ...

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição e o fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços unitário(s) abaixo discriminado(s):

- a) N° Item:
- b) Valor Unitário (R\$):
- c) Valor Total (R\$):

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, passível de prorrogação.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Chefe da Unidade Básica de Saúde, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

4.2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da Unidade Básica de Saúde.

4.3. A fiscalização será exercida pela Servidora Angela da Luz e Silva, Chefe da Unidade Básica de Saúde que será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para qual será emitido o pedido.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

5.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

5.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:



- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) medicamento(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) medicamento(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra;
- e) efetuar a troca dos produtos que não venham ser utilizados dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA VI - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Humaitá, nº 37, Centro, Quevedos/RS, CEP 98140-000, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

6.2. A signatária deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra encaminhada pelo Órgão Requisitante.

6.2.1. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

6.3. A signatária deverá entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

6.3.1. Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de recebimento dos respectivos produtos

6.4. Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A signatária deverá fazer constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os números dos lotes de fabricação e anexar o certificado analítico dos lotes do medicamento, conforme metodologia constante das farmacopéias existentes.

6.6. No caso de reprovação de produtos recebidos, a signatária será intimada para que promova a substituição destes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

7.6.1. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Quevedos os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA VII - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

7.1. O valor para o fornecimento e entrega dos medicamentos acima descritos é de R\$
(.....).

7.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017
Site de disponibilização do edital: www.quevedos.rs.gov.br

7.3. Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Secretaria de Finanças do Município de Quevedos/RS por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

7.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Quevedos, CNPJ nº 94.444.122/0001/10.

7.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Quevedos/RS mediante depósito bancário em favor da signatária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

7.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

7.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

7.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Quevedos, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Quevedos, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município de Quevedos o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Quevedos ou cobrada judicialmente.



8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 e item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item .1.

8.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

8.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, exceto a penalidade do item 9.1 alínea “d”, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.7. No caso da penalidade prevista no item 8.1 alínea “d” caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

8.8. A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Quevedos/RS pelo licitante.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017 e seus anexos, a proposta do(s) licitante(s):, classificado (s) no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o foro de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Quevedos, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal

Nome do licitante
Nome do representante legal do licitante
Documento de identidade do representante legal do
licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2017**, conforme fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 31/08/2017; **OBJETO** para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1077 – Site: www.quevedos.rs.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909

Quevedos, 08 de agosto de 2017.

Neusa dos Santos Nickel
Prefeita Municipal